



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 216/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 216/2025, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026–2029, nos termos do artigo 165, inciso I, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, programas, objetivos, metas e ações da administração pública municipal para o período.

A proposta foi construída de forma participativa, com a realização de consulta pública online, audiência pública presencial e oficinas por secretaria, com base na articulação entre os programas de governo e as demandas apresentadas pela sociedade. O PPA estrutura as políticas públicas em 13 eixos estratégicos, como saúde, educação, infraestrutura, segurança, moradia, desenvolvimento econômico e meio ambiente. O texto contempla os fundamentos legais exigidos, articula os indicadores de desempenho com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/Agenda 2030) e orienta a formulação da LDO e LOA subsequentes.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A matéria encontra amparo no artigo 165, inciso I, da Constituição Federal, que determina a obrigatoriedade de elaboração do Plano Plurianual, e nos dispositivos da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e nas diretrizes estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional. O projeto apresenta estruturação técnica adequada, com identificação dos programas finalísticos e de apoio, definição de objetivos, indicadores e metas físicas e financeiras, observando a legislação vigente e assegurando a compatibilidade com o plano de governo e com os demais instrumentos de planejamento (LDO e LOA).



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O PPA 2026–2029 projeta metas de receita com base em parâmetros econômicos atualizados, utilizando como referência o IPCA projetado (5,53% em 2025, decrescendo até 3,80% em 2029) e crescimento real do PIB de 2% ao ano. O plano é estruturado para assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas públicas, contemplando a execução de programas continuados e investimentos prioritários, com especial atenção à capacidade de endividamento e ao cumprimento das metas fiscais definidas pela LRF.

Como não se trata de uma peça orçamentária autorizativa de despesa, não gera impacto financeiro imediato, mas define os parâmetros estratégicos que orientarão os orçamentos anuais.

A matéria tramita em regime normal, conforme previsto para leis do tipo plano plurianual, devendo ser aprovada até o encerramento da sessão legislativa de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 216/2025 está juridicamente adequado, tecnicamente estruturado e financeiramente compatível, consolidando-se como instrumento essencial para o planejamento de médio prazo da administração pública municipal. O PPA 2026–2029 está em conformidade com os dispositivos constitucionais e legais, reflete as prioridades do plano de governo e garante a base legal para a formulação das leis orçamentárias anuais subsequentes.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 216/2025, em regime de tramitação normal, considerando sua conformidade legal, sua relevância estratégica para o planejamento público e sua consistência técnica, orçamentária e financeira para o ciclo 2026–2029.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☐ CONTRÁRIO AO RELATOR